

# Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2018 - P.A. № 2952/2017 - CONTRATO № 15/2018

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Cláudio Luiz da Silveira.

CONTRATADA – SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.949.685/0001-05, com sede na Avenida Capitão João, 1470, Bairro Matriz, Mauá, SP, CEP 09360-120, telefone: (11) 2375-9868, e-mail: contratos@sealseg.com.br / faturamento@sealseg.com.br, neste ato representada por, Cristina Aparecida da Silva Pinheiro, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 25.103.303-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 149.448.438-28, com endereço comercial à Avenida Capitão João, 1470, Bairro Matriz, Mauá, SP.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados continuados de segurança desarmada e vigilância patrimonial para a Sede do Coren-SP, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

#### 2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

**2.1.** O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a repactuação dos preços contratados, retroativa a Janeiro de 2020 conforme Planilha de Custo e Convenção Coletiva de Trabalho 2020.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, de 26/07/2020a 25/07/2021.

### 4. DA REPACTUAÇÃO 2020

**4.1.** De acordo com CCT 2020 e Planilha de Custos apresentada pela empresa contratada, o valor residual a pagar, retroativamente, referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020 é de R\$ 22.175,52 (vinte e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

## 5. DA REPACTUAÇÃO 2019

5.1. A repactuação 2019 referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019 será tratada posteriormente a esta prorrogação contratual via termo de apostilamento.

# 6. DO VALOR CONTRATUAL



Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000 Telefone: 11 3225.6300 www.coren-sp.gov.br



# Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

**6.1.** Os valores do presente termo passam a ser os seguintes:

GRUPO 1 – SEDE DO COREN-SP							
Item	Período	Descrição Sucinta	Referencia: Posto de Trabalho	Quant. Postos	Valor / posto	Valor mensal	Valor anual
1	DIURNO	2 Postos de vigilância desarmada para Guarita, período diurno, em escala de trabalho 12x36, total de 4 vigilantes (2 p/ posto)	Guarita	2	R\$ 8.588,92	R\$ 17.177,84	R\$ 206.134,08
2		1 Posto de vigilância desarmada para Recepção, período diurno, em escala de trabalho 12x36, total de 2 vigilantes (1 p/ posto)	Recepção	1	R\$ 8.481,22	R\$ 8.481,22	R\$ 101.774,64
3		1 Posto de vigilância desarmada para Vigilante líder, período diurno, em escala de trabalho 12x36, total de 2 vigilantes (1 p/ posto)	Vigilante Líder	1	R\$ 9.126,50	R\$ 9.126,50	R\$ 109.518,00
4	NOTURNO	2 Postos de vigilância desarmada para Guarita e Ronda, período noturno, em escala de trabalho 12x36, contemplando o total de 4 vigilantes (2 p/ posto)	Guarita e Ronda	2	R\$ 9.537,26	R\$ 19.074,52	R\$ 228.894,24
TOTAIS:				6		R\$ 53.860,08	R\$ 646.320,96

**6.2.** O valor total do contrato é de R\$ 668.496,48 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito reais).

# 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente renovação segue o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, no tocante à vigência contratual, bem como o determinado na alínea d, do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, referente a repactuação.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.
  - **8.1.1.** A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.
- **8.2.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que





# Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 24 de julho de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO
PAULO
Cláudio Luiz da Silveira
Presidente em Exercício

SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI Cristina Aparecida da Silva Pinheiro Proprietária

